

PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SETOR DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 05/2019

PROCESSO Nº 4698/2018

CONTRATO № 05/2019 PROCESSO Nº 4698/2018 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

> CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IÚNA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA INSTITUTO CONHECER, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

Por este instrumento particular de Contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE IÚNA - ES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CGC/MF sob o n.º 27.167.394/0001-23, com sede na Rua Desembargador Epaminondas Amaral, n.º 58, Centro, Iúna - ES, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. WELITON VIRGILIO PEREIRA, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF nº 998.381.257-68 e RG nº 11.639.8, residente na Rodovia ES, nº 185, Barra da Boa Sorte, Nossa Senhora das Graças, Iúna/ES, cep: 29.390-000, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa INSTITUTO CONHECER, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.681.574/0001-75, com sede na Rua Mestre Gomes, nº 240, 2º andar, bairro Glória, Vila Velha/ES, cep: 29.122-100, telefone: (27)3183-6500/99901-0145/99901-0151, endereço eletrônico: instituto@institutoconhecer.org.br, neste ato representada por VICENTE DE PAULA ZANOTTI FALCÃO, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 009.627.107-84 e RG nº 900.137 ES, doravante denominada CONTRATADO(A), resolvem assinar o presente Contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

01) CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. O presente instrumento refere-se à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APRESENTAÇÃO DE DUAS PALESTRAS COM O TEMA "COMO TRANSFORMAR SUA ESCOLA EM CAMPEÃ NO IDEB", COM O PROFESSOR PAULO MAGRI, NA JORNADA DE PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO, A SER REALIZADA NO SALÃO DA ESCOLA DR. NAGEN ABIKAHIR, NO DIA 01 DE FEVEREIRO DE 2019, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE DUAS HORAS CADA PALESTRA, SENDO A PRIMEIRA NO HORÁRIO DE 08H00 E A OUTRA ÀS 13H00, COM TOLERANCIA MÁXIMA DE 15 MINUTOS DE ATRASO por conta do palestrante, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

1.2. O público alvo das apresentações são os professores MAPA e MAPB.

02 - CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO:

2.1 - O pagamento da importância relativa ao serviço a ser executado correrá por conta/da verba 080001.1236100122.043.33903900000 - Ficha 153.

03 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

3.1 - O valor global do Contrato é de R\$10.000,00 (dez mil reais).

04 - CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

4.1 - O pagamento será efetuado através de depósito em conta corrente do contratado, em até 30 dias após o evento, no Banco Caixa Econômica Federal, Agencia 1643-8, Conta Corrente

> Rua Desembargador Epaminondas do Amaral, 58, centro, lúna/ES - cep: 29.390-000 Email: contratos@iuna.es.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SETOR DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 05/2019

PROCESSO Nº 4698/2018

55339-9, mediante apresentação de nota fiscal e comprovação dos serviços prestados, juntamente com atestados da Secretaria Municipal de Educação.

- 4.2 O Contratante poderá reter o pagamento do serviço contratado nos seguintes casos:
- I imperfeição dos serviços executados;
- II inexecução dos serviços contratados;

05) CLÁUSULA QUINTA - EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO:

- 5.1. A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela Administração, que anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e deverá atestar a execução do objeto, observadas as disposições deste contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento. O agente fiscalizador do contratante será o Sr. Luciano Dutra Ferreira, matricula nº 302953 e Andrea da Fonseca Ribeiro, matricula nº 303051, nomeado por Portaria subscrita pelo Secretário Municipal de Gestão.
- 5.2. Cabe ao (à) Contratado (a) permitir e facilitar a fiscalização e a inspeção, em qualquer dia e hora devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados.

06 - CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO:

- 6.1 A execução dos serviços será no dia 01 de fevereiro de 2019.
- 6.2 A vigência do contrato será a partir de sua publicação da Imprensa oficial até 10 de fevereiro de 2019.
- 6.3 Toda prorrogação do prazo contratual deverá ser justificada por escrito e aprovada pela autoridade competente.

07 - CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS:

7.1 - É de responsabilidade exclusiva e integral do(a) Contratado(a) todas as despesas decorrentes do presente, para a sua plena execução, como também os encargos trabalhistas, tributários, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultante de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao Contratante.

08 - CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 - A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e estrito da Administração, nos casos previstos no artigo 78 da lei 8.666/93; e desde que declarada a rescisão do presente, será efetuado o pagamento apenas do serviço realizado, depois de devidamente atestados.

09 - CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES:

9.1 - Ao (à) contratado (a) poderá ser aplicado multa de 20% (vinte por cento) sobre o val or Contrato, além da responsabilidade por perdas e danos, em caso de não conclusão dos serviços ora contratados e demais penalidades legais permitidas.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 - Não poderá o(a) Contratado(a) ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente os serviços objeto deste contrato, sem prévia autorização por escrito do Contratante, ressalvando-se que

.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SETOR DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 05/2019

PROCESSO Nº 4698/2018

quando concedida a subcontratação, obriga-se o(a) Contratado(a) a celebrar o respectivo contrato com a inteira responsabilidade, reservando ainda o Contratante o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caiba ao(à) subcontratado(a) o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie.

10.2 - Fica o Contratante isento de qualquer ação civil, criminal, trabalhista, ou qualquer outra relativa ao presente Contrato, ficando o (a) contratado (a) responsável por tudo o que vier a ocorrer durante o período do contrato.

10.3 – A contratada autoriza a veiculação de sua imagem em divulgações pós evento (fotos, filmagens, etc.).

10.3 – Todas as despesas decorrentes deste termo de contrato como traslado, alimentação e hospedagem serão por conta da Contratada.

10.4 – Este contrato está vinculado ao processo de justificação em epígrafe, bem como ao respectivo ato de inexigibilidade de licitação, publicado na imprensa oficial.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - Elegem o Foro da Comarca de Iúna - ES, para dirimirem quaisquer dúvidas resultantes do presente, com expressa renúncia, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem de pleno e comum acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos.

Este contrato é integrado do Anexo 1 – Preços contratados.

lúna/ES, 25 de janeiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA

Weliton Virgilio Pereira - Prefeito

Contratante

INSTITUTO CONHECER

Vicente de Paula Zanotti Falcão / ou procurador legalmente habilitado

Contratado

17.681.574/0001-75

INSTITUTO CONHECER

RUA MESTRE GOMES, 240 - 2º ANDAR SALA 01 - GLÓRIA - CEP: 28.122-100

Vila Velha - ES



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SETOR DE CONTRATOS

ANEXO - CONTRATO Nº 000005/2019 - SEQUÊNCIA N°000002216

Origem			Pr	ocesso	00469	04698/2018			
Contrato		Contrato N° 000005/2019							
Empresa		INSTITUTO CONHECER							
CNPJ		CNPJ: 17.681.574/0001-75							
Endereço		RUA MESTRE GOMES, 240 - GLÓRIA - VILA VELHA - ES - CEP: 29122100							
Secretaria		00004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO							
Local		00466 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
Item	Lote	Especificação	Marca	UN	Quant	Unitário	Valor Tota		
001		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS contratação de empresa especializada para apresentação de duas palestras com o tema "como transformar sua escola em campeã no ideb", com o professor paulo magri, na jornada de planejamento pedagógico, a ser realizada no salão da escola dr. nagen abikahir, no dia 01 de fevereiro de 2019, com duração mínima de duas horas cada palestra, sendo a primeira no horário de 08h00 e a outra às 13h00, com tolerancia máxima de 15 mínutos de atraso por conta do palestrante, conforme solicitação da secretaria municipal de educação.		UN	1.00	10.000,00	10.000,0		
	-	SECR	ETARIA MUN				0.000,00		
			SEC	DETADIA	DE EDUCA	1010	10.000,00		



RUA MESTRE GOMES, 240 - 2º ANDAR SALA 01 - GLÓRIA - CEP: 29.122-100

Vila Velha - ES





2

elemento de despesa: 3390300000; PSF (059)070002.1030100072.027, elemento de despesa: 3390300000; VIG. SANITÁRIA (108)070004.1030400072.031, elemento de despesa: 3390300000: DEPARTAMENTO DE DESENVOLVMENTO RURAL (742) 121002.2054200312.214, elemento de despesa: 3390300000. VALOR DO CONTRATO: R\$: 15.120,00 (Quinze mil cento e vinte reais). Ibitirama - ES, 28 de Janeiro de

2019. REGINALDO SIMÃO DE SOUZA

Protocolo 457142

Iconha

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iconha/ES.

CONTRATADA: SEGURADORA S/A.

Prefeito Municipal

OBJETO: exclusão e inclusão de

veículos.

VIGÊNCIA: O presente termo aditivo entra em vigor na data de sua assinatura e terá a mesma vigência do contrato.

DATA DE ASSINATURA: 25/01/2019.

JOÃO PAGANINI

Prefeito Municipal Protocolo 457075

Itaguaçu

De acordo com Resolução do Conselho Estadual de Meio Ambiente - CONSEMA Nº 002, de 10 de novembro de 2016, o Município de Itaguaçu, com sede administrativa à Rua Vicente Peixoto de Mello, nº 08, Centro, Itaquacu - ES, CEP 29.690-000, inscrita no CNPJ n° 27.167.451/0001-74, por seu Prefeito Municipal, Sr. Darly Dettmann, declara-se apto para exercer o Licenciamento Ambiental Municipal para atividades ou empreendimentos considerados como impacto local. Darly Dettmann Prefeito Municipal

Protocolo 001601/19

Protocolo 457214

Iúna

RESUMO DE CONTRATO 5/2019. Partes: Mun. Iúna Instituto Conhecer. Objeto: contratação de empresa especializada para apresentação de duas palestras com o tema "Como transformar sua escola em campeã no IDEB", com o Professor Paulo Magri, na Jornada de Planejamento Pedagógico. A vigência do contrato será de quatro meses a partir da publicação. Valor: R\$10.000,00. WELITON VIRGILIO PEREIRA

PREFEITO

Protocolo 457175

RESUMO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Nº 04/2019. Partes: Mun. Iúna X Associação de pais e Amigos dos Excepcionais - APAE. Objeto: prestação de serviços de saúde fisioterapia, psicologia e fonoaudiologia em atendimento a pessoas com deficiência intelectual e/ou múltiplas matriculadas na Instituição, bem como pacientes novos que poderão ser incluídos ao serviço em razão da necessidade de atendimento/acompanhamento em reabilitação do desenvolvimento neuropsicomotor. A vigência será a partir da publicação até 31 de dezembro de 2019. Valor: R\$137.852.00.

> Weliton Virgílio Pereira Prefeito de Iúna

> > Protocolo 457167

RESUMO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Nº 03/2018. Partes: Mun. Iúna X Sociedade Brasileira de Cultura popular Centro de Social Aliança - Casa. Objeto: manutenção e funcionamento, pela CONVENENTE, sem qualquer interrupção, para executar do serviço de proteção social especial de alta complexidade, através do acolhimento institucional provisório, fora do seu núcleo familiar de origem, para crianças e adolescentes de ambos os sexos de 00 a 12 anos incompletos, se meninas até 18 anos incompletos, que se encontram em situação de ameaça ou violação de seus direitos. A vigência será a partir da publicação até 31 de dezembro de 2019. Valor: R\$181.000,00.

Weliton Virgílio Pereira Prefeito de Iúna

Protocolo 457221

Linhares

RESUMO DO CONTRATO FMAS Nº 03/2019 CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Linhares/ES. CONTRATADA: PREDILETA PANIFICADORA LTDA ME DATA ASSINATURA: 21/01/2019 VALOR TOTAL: R\$ 14.000,00 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. OBJETO: contratação de empresa especializada para o fornecimento de coffe break/lanche, lote 1, destinado a atender os usuários participantes dos eventos oferecidos ACESSUAS TRABALHO. programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social. RECURSO:

22

22.01.08.244.1017.2.397

3.3.90.30.000

MODALIDADE: Pregão Presencial

nº 25/18

PROCESSO: 15928/2018

Protocolo 457316

Marilândia

Vitória (ES), Terça-feira, 29 de Janeiro de 2019.

DECRETO Nº 3901, de 28 de janeiro de 2019.

EMENTA: CONVOCA O CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS, DE QUE TRATA O EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015, PARA PROVIMENTO EFETIVO DE VAGAS NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES.EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2019.O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo art. 64 inciso IV da Lei Orgânica do Municipal, Resolve: Art. 1º - Convocar o candidato relacionado no ANEXO I deste edital, aprovado no Concurso Público (Edital de Concurso Público nº 001/2015), a comparecer na data de 30 de janeiro de 2019, no horário de 08:00 às 11:00 horas, na MTrab Medicina e Segurança do Trabalho, situada na Rua Alexandre Calmon nº 247, Centro, Colatina-ES, nº. 230, Colatina/ES, telefone (27) 3722-0989, para submeter-se a Exame Médico Pré-Admissional. Art. 2º-O candidato deverá estar munido dos exames previstos no item 9.2 do edital, 2ª fase:a)Exames de Hemograma completo, Glicemia de jejum, Colesterol total e frações, Triglicerídeos, Ácido úrico, Creatinina, TSH e ITL, Anti HVA IgG e IgM, Parasitológico de Fezes e Urina rotina. Art. 3º - Após a realização do Exame Medico o candidato deverá entregar os exames solicitados ao servidor da Prefeitura Municipal de Marilândia que se fará presente no local. Art. 4º- O candidato convocado, constante no Anexo I, que não comparecer ou não apresentar documentação no prazo estipulado no Art. 1º do presente edital, estará automaticamente eliminado, ou sob declaração de renuncia temporária passará para o final da lista classificatória, conforme item 9.4 do Edital nº 001/2015.Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.Marilândia(ES), 28 de janeiro de 2019. GEDER CAMATA-Prefeito Municipal .ANEXO I -CARGO - MAPP PROFESSOR EM FUNÇÃO PEDAGÓGICA

NOME	CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO 641005204		
Iramaia Lorenzoni Bozzetti Arrivabene	17°			

Protocolo 457289

Ponto Belo

RESUMO DE CONTRATOS

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.

CONTRATO No. 001/2019

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL 019/2018

CONTRATADO: LT COMERCIAL LTDA - ME, CNPJ nº 15.029.120/0001-99

OBJETO: contratação de empresa(s) para aquisição de Pneus novos destinados a frota veículos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde FMS no municipal de Ponto Belo -ES, durante o exercício financeiro de 2019.

VALOR: R\$ 80.760,00 (Oitenta mil e setecentos e sessenta e seis reais).

Período de vigência: 11 de Janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019.

Robson Roque Coelho Secretário Municipal de Saúde

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.

CONTRATO Nº. 002/2019 REFERENTE: **PREGÃO** PRESENCIAL 019/2018

CONTRATADO: FILIPE AUGUSTO DRUMOND SOARES - ME, CNPJ no 27.088.431/0001-08

OBJETO: contratação de empresa(s)

para aquisição de Pneus novos destinados a frota veículos oficiais Secretaria Municipal de Saúde - FMS no municipal de Ponto Belo -ES, durante o exercício financeiro de

VALOR: R\$ 31.152,00 (Trinta e um mil cento e cinquenta e dois reais).

Período de vigência: 11 de Janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019

Robson Roque Coelho Secretário Municipal de Saúde

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.

CONTRATO No. 003/2019

REFERENTE: **PREGÃO** PRESENCIAL 017/2018

CONTRATADO: **POSTO** BLUMENAU LTDA, 27.302.488/0001-68 CNPJ nº

OBJETO: contratação de empresa para aquisição de combustíveis derivados destinados ao abastecimento e manutenção da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde, durante o exercício financeiro de 2019

VALOR: R\$ 657.400,00 (Seiscentos e cinquenta e sete mil e quatrocentos reais).

Período de vigência: 22 de Janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019

Robson Roque Coelho Secretário Municipal de Saúde